



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>12/09/22</u> Hrs <u>19:30</u> Sob Nº <u>3711</u> Ass.: <u>Poliana Silva</u>		Projeto De Lei	Nº <u>36</u> / <u>2022</u>	APROVADO
	☒	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias a afastar-se do cargo por motivos particulares, entre os dias 19 a 30 de setembro de 2022, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas legais e regimentais, faz saber que este Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo para:

Art. 1º Fica a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, autorizada a se afastar do cargo por motivos particulares, sem o recebimento do subsídio correspondente, entre os dias **19 a 30 de setembro de 2022**, com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 21, inciso I, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Foi protocolado nesta Casa de Leis, em 12 de setembro de 2022, o Ofício nº 1.677/2022-GP/PMC, onde a Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, requer licença para ausentar do Município de Cáceres, no período de 19 a 30 de setembro de 2022, para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Seção II, Artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal.

O dispositivo acima mencionado prevê o seguinte:

Lei Orgânica Municipal

Art. 69. O Prefeito deverá solicitar licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de seu mandato, nos casos de: 122 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

I - Tratamento de saúde, por doença devidamente comprovada;

II - afastamento do município por mais de 15 (quinze) dias, ou fora do país, por qualquer tempo. 123 (Emenda nº 04 de 14/12/1992)

III - afastamento do cargo por motivos particulares, sem o recebimento do subsídio correspondente. (Emenda nº 17 de 26/08/2008)

Parágrafo único. O prazo máximo do afastamento previsto pelo inciso III deste artigo será de 120 (cento e vinte) dias, facultado ao Prefeito retornar ao cargo em prazo inferior aquele autorizado. (Emenda nº 17 de 26/08/2008)

O Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe ainda que:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres

Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

(...)

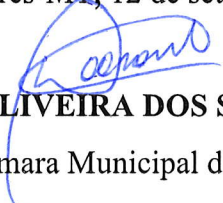
h) apresentar projetos de decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do prefeito; (gf)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ante o exposto, segue o presente Decreto Legislativo para análise dos nobres pares para eventual aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2022.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres